



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 479/08, de 20 de Maio de 2008.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPE- RIDÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Porto Esperidião (conforme art. 5º da Lei nº 396/04) **reposição de vencimentos**, de forma linear, em percentual de **5,37% (cinco inteiros e trinta e sete décimos por cento)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

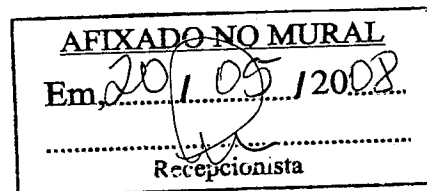
3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 20 de Maio de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br